

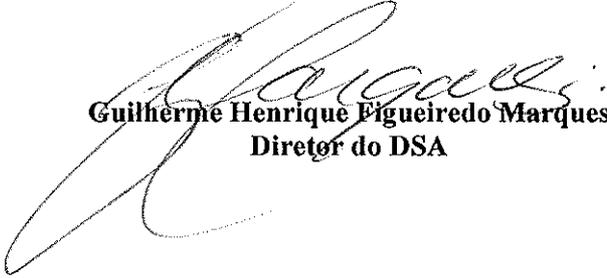
NORMA INTERNA DSA Nº 2 , DE 21 DE Julho DE 2014.

Considerando o estabelecido nos artigos 9º, 10, 19 e 20 do Anexo do Decreto 5.741, de 30 de março de 2006 e na Instrução Normativa nº 44, de 17 de setembro de 2013, e na Instrução Normativa 13, de 14 de maio de 2014, resolvo:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de monitoramento e controle de trânsito de bovinos importados de países de risco para encefalopatia espongiforme bovina (EEB), e os respectivos termos na forma dos anexos constantes desta Norma Interna.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos nesta Norma Interna deverão ser adotados pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal (OEDSA) e pelo Serviço de Saúde Animal da SFA (SSA, SISA ou SIFISA), que, conforme competências vigentes, são responsáveis pelo monitoramento dos bovinos importados e pela aplicação dos procedimentos citados no Art. 1º

Art. 2º - Esta Norma Interna entra em vigor na presente data e fica revogada a Norma Interna DSA 01, de março de 2009.



Guilherme Henrique Figueiredo Marques
Diretor do DSA

Anexo I

Procedimentos de monitoramento de bovinos importados de país de risco para encefalopatia espongiforme bovina - EEB

As atividades estabelecidas neste anexo são direcionadas ao serviço veterinário oficial, tendo por objetivo a padronização dos procedimentos de monitoramento e controle de trânsito de bovinos importados de países de risco para EEB.

Os registros das informações sobre o monitoramento dos bovinos importados deverão ser arquivados pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal (OEDSA) e uma cópia encaminhada ao Serviço de Saúde Animal da SFA. Na unidade veterinária local (UVL), os arquivos de propriedades que possuem bovinos importados devem ser diferenciados dos demais.

I. Da vistoria periódica ao bovino importado e do controle relacionado às vistorias

- a) a vistoria ao bovino importado, estabelecida na Instrução Normativa 13, de 14 de maio de 2014 (IN 13/2014), deve ser realizada por agente oficial da UVL e registrada no termo de vistoria de bovinos importados constante do Anexo I da IN 13/2014;
- b) o controle das vistorias deve ser realizado pelo OEDSA em planilha própria, onde devem constar o código da propriedade no SISBOV, o código de identificação individual do animal no SISBOV, o nome do produtor, o nome da propriedade e o município, dentre outros dados de interesse do OEDSA;
- c) a UVL deverá comunicar a sua unidade central sobre a realização das vistorias, seguindo rotinas e relatórios internos de sua instituição;
- d) a qualquer momento, em caso de alteração no quantitativo de bovinos importados sob monitoramento na propriedade onde foi realizada a vistoria, a unidade central do OEDSA deve comunicar o serviço de saúde animal da SFA, mediante o envio dos cadastros constantes no anexo II desta Norma Interna, devidamente atualizados;
- e) trimestralmente, o OEDSA deve enviar cópia da planilha citada no anterior item “b” ao Serviço de Saúde Animal da SFA. Esse último setor deve analisar tal planilha, no sentido de identificar eventos que não tenham sido comunicados, em desacordo ao indicado no item anterior “d”;
- f) caso ocorram eventuais alterações não comunicadas ao serviço veterinário oficial, quanto à situação dos bovinos importados, conforme indicado no item anterior, o serviço de saúde animal da SFA, além de promover a pronta atualização na base nacional de dados (BND), deve apurar o fato junto ao OEDSA e noticiar ao Departamento de Saúde Animal (DSA), após conclusão das investigações.

II. Do atendimento à notificação relacionada a bovino importado

- a) quando do recebimento de notificação de doença ou morte de bovino importado, o médico veterinário da UVL deve, prontamente, comparecer à propriedade para investigar a situação de saúde do animal e, sempre que possível, realizar colheita de amostra para o diagnóstico de encefalopatias espongiformes transmissíveis (EET), independentemente da suspeita clínica que tenha motivado a doença ou morte do animal, sem prejuízo a outros diagnósticos que se fizerem necessários;
- b) a amostra colhida para o teste de EET deve ser encaminhada a um laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, conforme indicado pelo Mapa e seguindo os procedimentos vigentes;
- c) nessa atividade de atendimento à notificação, a UVL deve emitir o Termo de Vistoria a Bovino Importado (anexo I da IN 13/2014) e preencher o quadro A do Termo de Comunicação de Morte de Bovino Importado (anexo II da IN 13/2014), onde deve ser registrada a impossibilidade de colheita de amostra para teste diagnóstico de EET, se for o caso;

d) as cópias dos documentos citados no item anterior deverão ser imediatamente encaminhadas ao competente serviço de saúde animal da SFA;

e) quando do recebimento de solicitação de sacrifício de bovinos importados, prontamente o agente oficial da UVL deve proceder conforme legislação vigente.

III. Da movimentação de bovino importado

Em adição ao previsto na IN 13/2014, devem ser aplicados os procedimentos abaixo listados, quando da movimentação de bovinos importados.

A) Quando houver transferência de produtor ou proprietário na mesma unidade federativa - UF:

a.1) a UVL de origem (emitente da autorização de movimentação) deve arquivar o Termo de Depositário (Anexo V da IN 13/2014) assinado pelo produtor de destino e, imediatamente, encaminhar cópia desse termo a sua coordenação central;

a.2) a coordenação central do OEDSA deve enviar, imediatamente, cópia desse termo de depositário à UVL de destino do animal, que deve realizar, em até 10 (dez) dias deste recebimento, a vistoria na propriedade de destino do bovino importado, para preenchimento dos cadastros constantes no anexo II desta Norma Interna;

a.3) a UVL de destino, imediatamente após realizar a vistoria no bovino importado, deve enviar cópias dos cadastros citados no item anterior a sua coordenação central, para pronto envio ao serviço de saúde animal da SFA, para imediata atualização na BND.

B) Quando houver transferência de produtor ou proprietário para outra unidade federativa - UF:

b.1) a UVL de origem (emitente da autorização de movimentação) deve arquivar o Termo de Depositário (Anexo V da IN 13/2014) assinado pelo produtor de destino e, prontamente, encaminhar cópia deste termo e da Guia de Trânsito Animal - GTA a sua coordenação central;

b.2) a coordenação central do OEDSA, imediatamente, deve enviar cópia dos documentos citados no item anterior ao serviço de saúde animal da SFA de sua unidade federativa, que é a de origem do bovino importado;

b.3) o serviço de saúde animal da SFA de origem do bovino importado deve, prontamente, enviar ao serviço de saúde animal da SFA de destino desse animal, cópia da GTA pertinente e dos demais documentos citados no anterior item "b.2", além de informar ao DSA/SDA sobre tal movimentação;

b.4) o serviço de saúde animal da SFA de destino do bovino importado deve, imediatamente, comunicar a coordenação central do OEDSA, para que a competente UVL realize vistoria na propriedade de destino desse animal em até 10 (dez) dias do recebimento do comunicado pela SFA;

b.5) na vistoria citada no item anterior, o agente oficial deve inspecionar o bovino importado, preencher o Termo de Vistoria a Bovino (anexo I da IN 13/2014), providenciar a assinatura de Termo de Depositário (anexo V da IN 13/2014) e preencher os cadastros constantes no anexo II desta Norma Interna, para substituir as cópias da documentação recebida quando da comunicação da movimentação;

b.6) prontamente após a vistoria, a UVL deve enviar a sua coordenação central cópia de toda documentação listada no item anterior, a ser repassada imediatamente ao serviço de saúde animal da SFA;

b.7) em consequência ao recebimento da documentação citada no item anterior, o serviço de saúde animal da SFA prontamente deve realizar a transferência do bovino importado na BND, devendo, ainda, informar ao serviço de saúde animal da SFA de origem desse animal, sobre a conclusão da transferência.

Anexo II - A

Cadastro de bovino importado de país de risco para encefalopatia espongiforme bovina (EEB)

(1) Identificação pré-existente (identificação na propriedade)			
(2) Código de Identificação SISBOV			
Espécie		Raça:	
(3) Nome do Animal:			
(4) País de Origem:			
(5) Registro em associação:	O Sim	O Não	
Código de registro associação	(6) Provisório:	(7) Definitivo:	
(8) Ano de Importação:		(9) Data de Entrada no País: / /	
(10) Data de nascimento estimada?	O Sim	O Não	(11) Data de nascimento: / /
(12) Data de Identificação SISBOV	/ /	Sexo: M () F ()	
(13) Causa da Morte			(14) Data da Morte: / /
(15) Tipo da Morte	Abate ()	Natural ()	Sacrifício ()

Local e Data: _____

_____ Agente Oficial (carimbo e assinatura)

Instruções para preenchimento

(1)	Poderá ser a mesma identificação do campo 6 ou 7, ou ainda, a identificação para manejo do animal na propriedade
(2)	Código identificação individual do animal no SISBOV, gerado pela Base Nacional de Dados (BND)
(3)	Nome do animal que consta no registro genealógico, ou na falta deste, o usual na propriedade.
(4)	Nome do país de origem do animal
(5)	Sim, se o animal for registrado junto à associação da raça. Não, se não for registrado.
(6)	Código de registro provisório do animal junto à Associação da Raça no Brasil, o que é preferencial, ou no país de origem.
(7)	Código de registro definitivo do animal junto à Associação da Raça no Brasil, o que é preferencial, ou no país de origem.
(8)	Ano em que foi autorizada a importação do animal, com 4 dígitos.
(9)	Dia, mês e ano em que foi efetivada a entrada do animal no país.
(10)	Sim, quando a informação não for comprovada. Não, se comprovada pelo registro genealógico ou outro documento informativo.
(11)	Dia, mês e ano do nascimento do animal.
(12)	Data de aplicação do elemento de identificação individual do SISBOV (exemplo: brinco, botton, etc)
(13)	Data estimada ou comprovada da morte do animal (dia, mês e ano)
(14)	Motivo que levou o animal à morte, provável ou comprovado.
(15)	Abate = morte provocada e com consumo de pelo menos parte da carcaça; Natural = morte não provocada; Sacrifício = morte provocada e sem consumo da carcaça

Anexo II- B

Cadastro de propriedade* com bovino importado de país de risco para encefalopatia espongiforme bovina (EEB)

(*local de permanência do bovino importado)

(1) Nome			
Tipo	Confinamento () Criação () Mista ()	(2) Código no escritório local de Defesa Sanitária Animal:	
(3) Nº NIRF (8 dígitos)			
(4) Nº INCRA (13 dígitos)			
(5) Latitude	__ ° __ ' __ "	Norte () ou Sul ()	
(5) Longitude	__ ° __ ' __ "	Leste () ou Oeste ()	
(6) Área (ha)			
(7) Certificadora		(8) Data início de certificação: / /	
(9) Localização (Logradouro)			
(10) Forma de acesso			
Município/UF		Distância da Sede ao município (km):	
(11) Endereço de correspondência (logradouro)			
Bairro		CEP:	
UF		Município:	

Instruções para preenchimento

(1)	Nome completo da propriedade
(2)	Código no escritório local do Serviço Estadual de Defesa Sanitária Animal
(3)	Número de registro Inscrição na Receita Federal
(4)	Número de registro junto ao INCRA
(5)	Registrar as coordenadas da propriedade, utilizando a latitude (norte ou sul) e a longitude (leste ou oeste), com dois algarismos para grau, dois para minutos e dois para segundos.
(6)	Medida total da propriedade calculada em hectares (ha)
(7)	Certificadora credenciada responsável pelos bovídeos importados na propriedade
(8)	Data de início da certificação dos bovinos importados na propriedade
(9)	Localização da propriedade com todas informações, se possível com rodovia e km.
(10)	Indicar o roteiro de acesso à propriedade
(11)	Endereço de correspondência da propriedade.

Local e Data: _____

_____ Agente Oficial (assinatura e carimbo)

Anexo II - C

Cadastro de produtor* de bovino importado de país de risco para encefalopatia espongiforme bovina (EEB)

(*produtor é o proprietário do bovino importado)

(1) Tipo de Pessoa:		Física () - complete até o campo "Contatos" e vá para o item A Jurídica () - complete até o campo "Contatos" e vá para o item B	
Inscrição estadual			
(2) Localização do produtor (logradouro)			
Bairro		CEP:	
UF	Município:		
Contatos (Fax, fone residencial, comercial e celular/ e-mail/ Caixa Postal/)			
A. Se Pessoa Física:			
Nome da pessoa física			
(3) Tipo de pessoa física			
Sexo	CPF		
RG	Órgão expedidor:		
UF Órgão expedidor	Data da expedição: ___/___/___		
B. Se Pessoa Jurídica:			
Razão social			
Nome de fantasia			
CNPJ			

Instruções para preenchimento

(1)	Classificação do produtor: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica
(2)	Endereço de localização do produtor.
(3)	Tipo de pessoa física, conforme as opções do SISBOV (Servidor, Estagiário, Estabelecimento, Prestador de Serviço, Pensionista, e Outros)

Local e Data: _____

_____ Agente Oficial (assinatura e carimbo)

Anexo II - D

Cadastro de proprietário* de bovino importado de país de risco para encefalopatia espongiforme bovina (EEB)

(*É o proprietário da propriedade onde se encontra o bovino importado, só preencher se o proprietário for diferente do produtor)

(1) Tipo de Pessoa:		Física () - complete até o campo "Contatos" e vá para o item A	
		Jurídica () - complete até o campo "Contatos" e vá para o item B	
Inscrição estadual			
(2) Localização do proprietário (logradouro)			
Bairro		CEP:	
UF	Município:		
Contatos (Fax, fone residencial, comercial e celular/ e-mail/ Caixa Postal/)			
Tipo de proprietário		Aluguel de pasto () Arrendatário () Espólio () Posseiro () Proprietário () Outros ()	
A. Se Pessoa Física:			
Nome da pessoa física			
(3) Tipo de pessoa física			
Sexo	CPF		
RG	Órgão expedidor:		
UF Órgão expedidor	Data da expedição: ___/___/___		
B. Se Pessoa Jurídica:			
Razão social			
Nome de fantasia			
CNPJ			

Instruções para preenchimento

(1)	Classificação do proprietário: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica
(2)	Endereço de localização do proprietário.
(3)	Tipo de pessoa física, conforme as opções do SISBOV (Servidor, Estagiário, Estabelecimento, Prestador de Serviço, Pensionista, e Outros a ser especificado)

Local e Data: _____

Agente Oficial (assinatura e carimbo)

Anexo III

Padrões do elemento de identificação de bovinos importados

1) Em adição ao artigo 4º da IN 13/2014, o brinco auricular SISBOV (figura 1) será confeccionado em cor branca e deverá:

- a) ser inviolável, impossibilitando a sua reutilização;
- b) ter identificação do fabricante incorporada ao corpo da peça, em alto ou baixo relevo;
- c) ter o mês e o ano de sua fabricação incorporado ao verso do identificador fêmea, em alto ou baixo relevo; e
- d) o pino fixador, macho, poderá ser de qualquer cor.

2) O brinco botão SISBOV será confeccionado na mesma cor do brinco auricular SISBOV e terá as mesmas informações constantes do respectivo brinco.

3) Além das especificações indicadas no anterior item “a”, os elementos de identificação individual devem seguir os seguintes padrões:

- a) o peso total individual de cada conjunto de elemento de identificação, macho e fêmea, não poderá exceder 12 (doze) gramas;
- b) após a aplicação do conjunto de brincos, as partes macho e fêmea, deverão permanecer a uma distância mínima de 8 (oito) milímetros e máxima 11 (onze) milímetros, para permitir a adequada aeração dos tecidos e circulação sanguínea;
- c) a parte fêmea do brinco comportará uma cabeça inviolável, concebida de forma a reduzir ao máximo os riscos de fraudes, que torne impossível a reutilização de qualquer das partes;
- d) a desconexão da parte macho da fêmea só poderá ocorrer a partir de uma força de tração de 260 (duzentos e sessenta) Newton; e
- e) o material dos dispositivos de identificação deverá ser de poliuretano, não conter nenhuma substância causadora de contaminação do animal ou do ambiente e ser reciclável.

Figura 1. Brinco auricular SISBOV

Cor: branca

Código de barras: padrão 2 por 5 entrelaçado



Medidas:

